



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/07/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 22

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/07/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 22

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, por meios telemáticos, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 12:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

1. 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais 2025 – 4.ª Revisão Orçamental
2. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3. *“Pavimentação de diversas ruas da freguesia da Marinha Grande”* - Concurso Público n.º 17/2025. **Abertura de procedimento**
4. P.A. N.º 61/2025- CPI/DE – Aquisição de Serviços para Desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – Ano Letivo 2025/2026 (Lote 1 e 2) - **Adjudicação**

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

5. Concurso Público n.º 14/2025 - Reabilitação de Passagem Hidráulica na Rua das Quitérias - Escoura - Marinha Grande - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/07/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 22

6. Concurso Público nº 16/2025 - Reabilitação de Passadiço na Praia da Vieira – Troço 1 - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra.
7. Concurso Público nº 18/2025 - Reabilitação de Passadiço e Vedações na Praia da Concha e Troço da Estrada Atlântica - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

8. CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E O MG – VOLEI CLUBE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

1. 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais 2025 – 4.ª Revisão Orçamental

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e fez uma breve apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador António Frago** cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu que a cultura recebeu um reforço de 24.000€ para este ano e 90.000€ para o próximo. Gostaria de saber a que é que este valor está destinado.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves** cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e passou a explicar. Existe uma equipa de produção de eventos permanente que fica na régie. No ano passado a produção era incorporada nos espetáculos, era feita a contratualização do espetáculo e da produção e, nos últimos meses, a equipa já está em permanência, que é a equipa responsável pelas questões de luminotecnia, a questão de som e a direção de produção. Este valor é um pouco superior à anterior contratação pois existia um técnico que não ficou no quadro e apoiava esta equipa e o valor é para pagar os serviços prestados por esta equipa. Tem sido um serviço que tem tido também muitas requisições de questões externas porque asseguram a produção de todos os eventos e de tudo o que é requisitado para a Casa da Cultura. Assim, tem um valor previsto para o intervalo de um ano e ainda ponderaram fazer um concurso público para contratar até ao mês de dezembro. Como é uma situação de permanência, pelo menos enquanto a candidatura estiver ativa, deverão contratar pelo intervalo de um ano. O valor em causa provavelmente vai baixar, mas não deixa de ser um valor significativo para a produção dos espetáculos.

O **Sr. Vereador António Fragoso** questionou se se está a internalizar o serviço e a **Sr.ª Vereadora Ana Alves** respondeu que talvez, se conseguissem ter técnicos habilitados e que quisessem concorrer para um processo de internalização, mas é muito difícil encontrar empresas que façam isto em permanência. No fundo, a equipa residente faz todo o serviço da Casa da Cultura e todas as iniciativas que tenham a ver também com a candidatura. Por exemplo, no âmbito do Festival de Jazz, esta equipa é que assegurou toda a produção luminotécnica e de som no local. Portanto, tudo o que é neste âmbito, a equipa está em permanência.

O **Sr. Vereador António Fragoso** questionou se fica mais caro ou mais barato do que a anterior opção que existia, neste caso, que era contratar por cada evento sendo que existe sempre a vantagem de garantir outro tipo de espetáculos e apoiar quem vai à Casa da Cultura.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves** explicou que sai sempre mais caro fazer a contratação associada a cada evento porque são muitos eventos e não permitia assegurar toda a produção externa. Em termos de cedências, quando tiverem um regulamento de taxas, também tem que custar mais porque uma entidade que venha à Casa da Cultura paga 9€ e a Câmara Municipal assegura uma produção que, por evento, ronda 350€. Se fosse possível internalizar a equipa pensa que não ficaria muito mais barato, mas talvez facilitasse o processo.

A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e questionou o seguinte: a partir de quando esta mudança aconteceu em relação à equipa que está no *background* da Casa da Cultura e porque fizeram esta escolha? São 120.000€ que estão previstos?

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves** clarificou que tinham um colega que faleceu e que, na altura, assegurava os serviços e contratavam apenas os técnicos suplementares agregando aos concertos ou aos espetáculos. Naturalmente, com o volume de espetáculos que decorre da candidatura, tornou-se mais necessário este tipo de serviços em permanência.

A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** compreendeu então que houve um aumento do volume de espetáculos que veio com o facto de existir uma direção de espetáculos na Casa da Cultura. Portanto, todo o trabalho tem sido feito ou pelos funcionários da Câmara Municipal ou os espetáculos são contratados com serviço incluído. A **Sr.ª Vereadora Ana Alves** explicou que não e que esta equipa já está presente há mais de 1 ano. Em 2021 já tinham equipas técnicas externas com um elemento, com outra pessoa que já era contratada externamente e um técnico interno. Esta equipa que está cá atualmente e que ganhou o concurso está cá há mais de 1 ano e existia ainda uma outra equipa externa com o colega que faleceu e, portanto, já se recorria a equipas externas de produção. Existiu efetivamente um curto período de tempo em que não existia nenhuma equipa e tiveram de alocar a produção a cada um dos espetáculos porque não existia uma equipa residente.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

447 - Presente proposta de 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025, sob a forma de Revisão Orçamental, acompanhada de mapas auxiliares, constituída pelas seguintes alterações:

4.ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2025, no valor de 33.517,60 euros nos reforços e 33.517,60 euros nas anulações;

4.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2025, no valor de 33.517,60 euros nos reforços e 33.517,60 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, é disposto que não é revogado o ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, o qual estabelece as regras das Modificações do Orçamento.

Considerando que o art.º 46.º B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que a republicou, preceitua que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em alterações e revisões, e que o mesmo conceito se deve aplicar ao Plano de Atividades Municipais, no qual constam as despesas com as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025, sob a forma de revisão orçamental, constituída pela 4.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 4.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

448 - Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, adiante designada por LCPA, que aprova as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso, se dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da LCPA, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que algumas ações apresentam dotação em anos seguintes insuficiente para os encargos que se perspetivam assumir com procedimentos de contratação pública relativos a, nomeadamente, bens e serviços, tendo sido proposto o reforço das dotações em anos seguintes na proposta da 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025 – 4.ª Revisão, a ser presente na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais até ao limite máximo das dotações corrigidas, propostas na 4.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2025, para o ano de 2026, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
- 2. Autorização para assunção de encargos orçamentais para o ano de 2026, até ao limite máximo das dotações corrigidas propostas na 4.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2025, em cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;**
- 3. Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo dos encargos nos anos económicos de 2026 a 2032, no valor das dotações corrigidas aprovadas com a 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025 – 4.ª Revisão, nas ações infra indicadas:**

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/07/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 22

a)	2022	A	174	ATOS CULTURAIS E EDUCATIVOS PROMOVIDOS NA CASA DA CULTURA STEPHENS
b)	2022	A	221	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES COM A EMPRESA MUNICIPAL TUMG - ANOS LETIVOS 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025 E 2025/2026
c)	2023	A	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL, BAIXA TENSÃO NORMAL
d)	2023	A	25	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESTALEIROS MUNICIPAIS
e)	2023	A	107	DIVERSAS INICIATIVAS NO ÂMBITO CULTURAL
f)	2023	A	89	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO
g)	2023	A	103	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO PRÉ-ESCOLAR
h)	2023	A	99	PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 10.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2025 – 4.ª Revisão, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3. “Pavimentação de diversas ruas da freguesia da Marinha Grande” - Concurso Público n.º 17/2025. Abertura de procedimento

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador António Fragoso** disse que deveria haver eleições todos os anos e não de quatro em quatro anos para que estas ruas sejam todas pavimentadas. Questionou se as ruas que vão ser pavimentadas estão preparadas com saneamento doméstico e pluvial tal como o +MPM defendia nos mandatos anteriores.

O **Sr. Presidente** indicou que irão responder a todas as ruas que não tiverem condições transitáveis.

A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** mencionou que a questão levantada pelo Sr. Vereador António Fragoso é pertinente porque não tem só a ver com o que o +MPM defendia enquanto campanha eleitoral, mas uma das razões pelas quais o Executivo permanente atual não quis criar contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia, pois o fundamento era de que não fazia sentido que as Juntas de Freguesia pudessem fazer as pavimentações sem que houvesse uma avaliação das condições em termos de infraestruturas antes de pavimentar.

O **Sr. Vereador João Brito** cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e questionou se é da opinião dos Srs. Vereadores fazer as pavimentações onde há saneamento e acha que essa opinião é unânime. O cronograma de trabalho é sempre feito tendo isso em conta. No passado, é do seu conhecimento que houve algumas ruas que foram feitas sem ter isso em conta porque tinham vários problemas de roturas e isso não foi considerado, foi só pavimentado. O Sr. Vereador fez esse alerta na altura em que foi pavimentado, pois tinham o conhecimento e o historial de todas as roturas que existiam e, mesmo assim, pavimentaram-na. Neste caso, têm sempre atenção em fazer o saneamento e tudo o que seja necessário no subsolo antes de pavimentar. Precisa de haver um ponto de equilíbrio pois se só estiver previsto fazer saneamento daqui a 10 anos não irão deixar de pavimentar. Neste caso específico, todas as estradas estão complementadas com a colocação de saneamento, mas tem de haver uma articulação.

O **Sr. Vereador António Fragoso** indicou que isso não está descrito no procedimento.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que o que resulta da resposta do Sr. Vereador João Brito é que todas as ruas que estão neste procedimento e que vão ser pavimentadas têm saneamento em condições ou, antes de pavimentar, será feito o saneamento. Caso existissem ruas que fossem pavimentadas sem isso estar assegurado era uma incoerência por parte do Sr. Presidente que sempre defendeu que não se devia pavimentar sem antes tratar do saneamento. A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** acrescentou que não deve ter compreendido quando o Sr. Vereador João Brito disse que não iria esperar 10 anos para fazer saneamento numa rua. A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** percebeu e referiu que o Sr. Vereador João Brito tem um pensamento e um entendimento distinto do Sr. Presidente pois referiu que mesmo que não haja possibilidade de fazer saneamento ou que o saneamento não esteja em condições e haja roturas, deve-se pavimentar na mesma. Apesar disso, o ponto concreto que estão a votar tem esta garantia de que não haverá esse problema, mas indicou que existe, efetivamente, uma mudança de postura.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** questionou se neste procedimento não existe nenhuma rua que se vá pavimentar que não tenha saneamento ou que não esteja previsto fazer o saneamento com este procedimento e o **Sr. Presidente** confirmou.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

449 - Presente:

- Informação técnica com a ref.ª Reg: 1503/25 - NIPG: 9426/25, da Divisão de Obras Públicas
- Serviço de Estudos e Projetos, relativa à necessidade de executar empreitada de obras públicas designada *“Pavimentação de diversas ruas da freguesia da Marinha Grande”* cujo preço base ascende ao montante de 314.064,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 90 dias;

- Informação técnica n.º 51/MV/2025, da Divisão de Contratação Pública, relativa à proposta de abertura de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

- Proposta de cabimento da Divisão de Gestão Financeira com o enquadramento da despesa na classificação económica 0103/07030301 da ação 2025/I/28, do Plano Plurianual de Investimentos.

A Câmara Municipal, analisou as referidas informações, que se dão aqui por integralmente reproduzidas e se anexam à presente deliberação, e por concordar com os seus termos, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato, com vista à satisfação da necessidade identificada, nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º do CCP;
- b) fixar como preço base do procedimento de contratação a iniciar, para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o montante 314.064,00€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor;
- c) escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, em função do valor base do contrato a celebrar, nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º, todos do CCP;
- d) aprovar as peças do procedimento: programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução, que passam a integrar o processo administrativo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- e) designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os elementos que compõem o júri:
 - i. Sandra Pascoal (Efetivo – Presidente);
 - ii. Isabel Alves (Efetivo – 1.º Vogal – substituindo a Presidente nas faltas e impedimentos);
 - iii. Marina Vidal (Efetivo – 2.º Vogal);
 - iv. Luís Batateiro (Suplente);
 - v. Miguel Figueiredo (Suplente);
 - vi. Joana Neto (Suplente);
 - vii. Fátima Alves (Suplente).
- f) delegar a competência para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 4. P.A. N.º 61/2025 - CPI/DE – Aquisição de Serviços para Desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – Ano Letivo 2025/2026 (Lote 1 e 2) - Adjudicação**

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador António Fragoso** indicou que houve algumas empresas que vieram ao processo na fase de audiência prévia e a empresa que ganhou tem um valor relativamente abaixo das outras. Questionou se esta empresa já trabalhou com a Câmara Municipal, se já prestou algum serviço e se se pode confiar no seu trabalho.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves** respondeu dizendo que todas as empresas que participaram já prestaram serviço ao município. A empresa que ganhou foi a que esteve também no ano passado, correu bem e não houve nenhuma situação que fosse complicada.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

450 - Presente o processo de aquisição n.º 61/2025 - CPI/DE – *“Aquisição de Serviços para Desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – Ano Letivo 2025/2026”*, realizado de acordo com deliberação camarária de 5 de maio de 2025, com recurso a concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, acompanhado do Relatório Final do júri, datado de dezassete de julho de dois mil e vinte e cinco, no qual se propõe a adjudicação da *“Aquisição de Serviços para Desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – Ano Letivo 2025/2026”*, às propostas apresentadas pelo concorrente HOBBYVIDA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E VITIVINICULTURA, LDA., NIPC 507 796 012, no valor de 452.121,60€ para o Lote 1 - Atividades a desenvolver no Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Nascente, e no valor de 536.894,40€, para o Lote 2 - Atividades a desenvolver no Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Poente e Vieira de Leiria, o que perfaz um valor global de 989.016,00€, IVA nos termos do disposto no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, face ao critério de adjudicação definido, nomeadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço, por lote.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição n.º 61/2025 - CPI/DE – *“Aquisição de Serviços para Desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – Ano Letivo 2025/2026”*, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do Relatório Final, delibera, nos termos dos artigos 73.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e, consequentemente:

- Adjudicar a contratação da *“Aquisição de Serviços para Desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – Ano Letivo 2025/2026”* - P.A. N.º 61/2025 - CPI/DE, face ao critério de adjudicação definido, nomeadamente o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço, por lote, às propostas apresentadas pelo concorrente HOBBYVIDA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E VITIVINICULTURA, LDA., NIPC 507 796 012, por se tratarem das propostas que apresentam o mais baixo preço, para cada um dos lotes, da seguinte forma:

- Lote 1 - Atividades a desenvolver no Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Nascente, no valor global de 452.121,60€, IVA nos termos do disposto no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor;
 - Lote 2 - Atividades a desenvolver nos Agrupamentos de Escolas da Marinha Grande Poente e Vieira de Leiria, no valor global de 536.894,40€, IVA nos termos do disposto no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor.
- Aprovar a minuta do contrato, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do CCP;
 - Designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a técnica superior - Maria José Andrade, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos, pela dirigente da Divisão de Educação - Paula Cardoso;
 - Notificar a presente deliberação a todos os concorrentes e ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º do CCP;
 - Notificar o adjudicatário HOBBYVIDA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E VITIVINICULTURA, LDA., NIPC 507 796 012, para apresentar os documentos de habilitação, o comprovativo do registo de beneficiário efetivo (RCBE), nos termos da Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto, na sua redação atual e o plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da Lei, nos termos do artigo 81.º, n.º 9 do CCP, devendo fazer prova do mesmo;
 - Notificar o adjudicatário HOBBYVIDA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E VITIVINICULTURA, LDA., NIPC 507 796 012, para prestar a caução, no valor de 49.450,80€, corresponde a 5% do valor contratual, de acordo com o fixado no programa de procedimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

- 5. Concurso Público nº 14/2025 - Reabilitação de Passagem Hidráulica na Rua das Quitérias - Escoura - Marinha Grande - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra.**

451 - Presentes:

- Plano de Segurança e Saúde, apresentado pela sociedade *Aruncalis Lda.*, para a execução da empreitada designada por *Reabilitação de Passagem Hidráulica na Rua das Quitérias - Escoura - Marinha Grande*;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.ª 15PG2025, datada de 15-07-2025, que se dá por integralmente reproduzida, atesta que aquele o Plano apresentado obedece, na generalidade, à estrutura estipulada no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como às restantes exigências legais aplicáveis.

O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra – n.º 1 do artigo 12.º, do já citado Decreto-Lei n.º 273/2003.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada *Reabilitação de Passagem Hidráulica na Rua das Quitérias - Escoura - Marinha Grande*, em que é cocontratante a sociedade *Aruncalis Lda.*, delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9º do mesmo Decreto-Lei.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Concurso Público nº 16/2025 - Reabilitação de Passadiço na Praia da Vieira – Troço 1 - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra.

452 - Presentes:

- Plano de Segurança e Saúde, apresentado pela sociedade *Carmo Estruturas em Madeira S.A.*, para a execução da empreitada designada por *Reabilitação de Passadiço na Praia da Vieira – Troço 1*;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.ª 16PG2025, datada de 15-07-2025, que se dá por integralmente reproduzida, atesta que aquele o Plano apresentado obedece, na generalidade, à estrutura estipulada no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como às restantes exigências legais aplicáveis.

O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra – n.º 1 do artigo 12º, do já citado Decreto-Lei n.º 273/2003.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada *Reabilitação de Passadiço na Praia da Vieira – Troço 1*, em que é cocontratante a sociedade *Carmo Estruturas em Madeira S.A.*, delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9º do mesmo Decreto-Lei.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Concurso Público nº 18/2025 - Reabilitação de Passadiço e Vedações na Praia da Concha e Troço da Estrada Atlântica - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** questionou o seguinte: quando é que está previsto o início da obra do passadiço das escadas para a Praia da Concha?

O **Sr. Presidente** explicou dizendo que o processo está na fase de consignação. Existe a necessidade de aprovar o PSS para imediatamente consignar.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** questionou quando é que se prevê que as obras sejam iniciadas e o **Sr. Presidente** respondeu que será muito em breve. Depende também da empresa e do tempo que ela tiver para consignar. A Câmara Municipal, para consignar, necessita do PSS e do coordenador de obra. Ele foi hoje definido para que durante esta semana ainda seja possível consignar e é nesse momento em que se define o momento em que se inicia a obra.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** questionou o que é que o Executivo prevê e o **Sr. Presidente** respondeu que prevê dar início à obra durante a época balnear. A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** criticou dizendo que, de facto, foi preciso esperar que abrisse a época balnear para se fazer uma obra que é absolutamente necessária. Deveriam ter pensado nisso antes, de maneira que agora na época balnear estivesse tudo pronto. Portanto, não trabalharam atempadamente em prol do bom uso daquela praia que é de facto muito usada mesmo tendo más condições. Lamentou o atraso do processo porque impede que seja utilizado antes da época balnear, mas *“mais vale tarde do que nunca”*.

O **Sr. Presidente** indicou que este processo dependeu também da APA, pois informou que não era uma praia balnear e esse foi o impedimento, pois entendia que não era uma praia balnear e que não devia ter acessos e foi preciso muito trabalho para conseguir que a APA percebesse que efetivamente não é uma praia balnear, mas que tem pessoas e devido a isso é necessário encontrar condições de acesso.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

453 - Presentes:

- Plano de Segurança e Saúde, apresentado pela sociedade *Carmo Estruturas em Madeira S.A.*, para a execução da empreitada designada por *Reabilitação de Passadiço e Vedações na Praia da Concha e Troço da Estrada Atlântica*;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.ª 17PG2025, datada de 15-07-2025, que se dá por integralmente reproduzida, atesta que aquele o Plano apresentado obedece, na generalidade, à estrutura estipulada no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como às restantes exigências legais aplicáveis.

O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra – n.º 1 do artigo 12º, do já citado Decreto-Lei n.º 273/2003.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada *Reabilitação de Passadiço e Vedações na Praia da Concha e Troço da Estrada Atlântica*, em que é cocontratante a sociedade *Carmo Estruturas em Madeira S.A.*, delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9º do mesmo Decreto-Lei.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

8. CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E O MG – VOLEI CLUBE.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação e explicação do ponto.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** mencionou que se preocupa sempre com a cedência de um espaço municipal e, devido a isso, levantou algumas questões em relação ao aprimoramento do protocolo pois era importante não afastar de todo a possibilidade da utilização do espaço que está praticamente por utilizar durante o ano inteiro. Portanto, encontrou-se uma forma de utilizar este espaço e referiu que não é utilizado mais vezes durante o ano por falta de uma dinâmica cultural e de uma dinâmica que esteja à altura da utilização do espaço. Por não se ter adotado uma estratégia, não há criatividade nem dinamismo no âmbito do pelouro da cultura, do desporto e acaba por ser responsabilidade do Sr. Presidente e do Executivo. O espaço necessita de, naturalmente, intervenções e manutenção que não foram feitas durante este mandato e que acaba por fazer parte da sua marca visto que não existe manutenção no Estádio Municipal, por exemplo. Apesar disso, estando o espaço a ser utilizado esporadicamente pode-se oferecer uma melhor utilização,

com a vantagem de poder ser também utilizado tendo em conta que vai entrar em obra o pavilhão da Escola Pinhal do Rei e, portanto, faz todo o sentido que aquele espaço seja utilizado. Relativamente ao protocolo, teria de acautelar uma série de situações que foram discutidas na última reunião de Câmara. É da sua opinião que o documento está conforme e está assegurado o pleno uso do município e basta a autarquia avisar com antecedência sobre obras e outros acontecimentos que irão lá acontecer. Mencionou que quando a CDU ganhar as eleições autárquicas já têm uma estratégia de intervenção para aquele pavilhão para ser colocado ao serviço da população. Questionou o seguinte: porque é que fazemos a distinção entre este clube e os outros clubes que utilizam espaços municipais e não pagam água nem luz? É um encargo que ficará para o clube e que certamente será refletido no pagamento das mensalidades, por exemplo. Assim, não lhe parece justo pois é importante que todos os atletas que pratiquem desporto na Marinha Grande sejam tratados de forma igual, independentemente do desporto que pratiquem. É da sua opinião que a cláusula da água e da luz deve ser retirada e que deve ser incluído um tratamento equitativo e igualitário para todos os clubes que utilizam espaços municipais. Portanto, se os outros clubes não pagam água nem luz, o MG Vólei também não o deve fazer.

A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** interveio referindo que concorda com a intervenção da **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** relativamente ao pagamento da água e da luz. Não era do seu conhecimento que nenhum clube que ocupa espaços municipais paga estas despesas. Os contributos que os Srs. Vereadores do PS deram para este contrato foram no sentido de que o próximo Executivo que vier tenha salvaguardado tudo aquilo que a **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse, não só em relação à questão da reabilitação do espaço, mas à sua utilização quando for necessário para eventos municipais ou para a cedência do espaço para entidades que habitualmente utilizam aquele espaço para eventos e com questões relacionadas com a segurança. Quando é acrescentada a cláusula que diz respeito à questão da existência de seguros para os atletas e também para danos a terceiros, era algo que também não estava contemplado no modelo anterior. Foi com muita responsabilidade que deram estes contributos. Em relação à água e luz, é completamente a favor daquilo que a **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** indicou.

O **Sr. Vereador António Fragoso**, relativamente à situação do pagamento da luz e da água, mencionou que nem todos os clubes não pagam água e luz porque todos os que têm instalações próprias pagam e os atletas também. Portanto, há atletas de primeira e segunda, ou seja, os que praticam desporto em associações que têm instalações próprias e os que utilizam instalações da Câmara. No entanto, e de acordo com aquilo que foi dito, se nenhum clube que utilize instalações da Câmara paga água e luz, são totalmente de acordo que a cláusula 6ª seja excluída e que seja mencionado que o consumo de água e energia elétrica fica a cargo do município.

O **Sr. Presidente** referiu que em relação ao que os Srs. Vereadores comentaram acerca da cláusula 6ª, a proposta que está nesta reunião é a mesma que esteve presente na reunião passada. Os **Srs. Vereadores do PS** alertaram para o facto de que não é igual. O **Sr. Presidente** clarificou que a cláusula 6ª dizia o seguinte: “Os encargos com a manutenção e conservação do espaço cedido, nomeadamente no que respeita à estrutura do edifício, são da responsabilidade do município, o qual suportará igualmente os encargos decorrentes do

consumo de água e energia elétrica." O que propuseram os Srs. Vereadores do PS foi o seguinte: "Os encargos com a conservação e manutenção do espaço cedido no que respeita à estrutura do edifício, são da responsabilidade do município. Tudo o resto compete ao clube." Assim, o que está a ser decidido neste ponto é que, efetivamente, o pagamento da água e da luz seja também responsabilidade do município e, portanto, encontram-se todos de acordo. A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** mencionou que não estavam dotados de toda a informação que acabaram por ter acesso após a intervenção da **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho**.

O **Sr. Presidente** indicou que estão todos de acordo em relação a esta matéria. A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** acrescentou dizendo que nem existia a necessidade de estar a votar este ponto numa reunião de Câmara extraordinária se o Sr. Presidente tivesse convocado os Srs. Vereadores para uma reunião antecipada à reunião de Câmara, porque teriam discutido e, certamente, teriam chegado a um consenso muito mais cedo.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que o Sr. Presidente é que faz a agenda da reunião e, por essa razão, é que ainda não discutiram na ordem de trabalhos o ponto que foi apresentado pelos Srs. Vereadores da oposição relativamente à Revista Municipal. Na próxima reunião de Câmara terá de perguntar ao departamento jurídico sobre o ponto de situação porque não lhe parece que seja necessária uma análise jurídica tão profunda. Em relação ao ponto em questão, foram incorporados os contributos do Partido Socialista e os contributos que resultaram da intervenção dos Srs. Vereadores da CDU na reunião de Câmara e resultou no documento que foi apresentado para ser aprovado. Caso este ponto não tivesse sido discutido, o documento teria sido aprovado naqueles termos sendo que o que era aprovado era que o clube teria que suportar as despesas. A proposta atual acompanha as intervenções e os contributos dos Srs. Vereadores. O Sr. Presidente tinha conhecimento da informação de que os restantes clubes que estão nos espaços municipais não pagam água nem luz e mesmo assim apresentou aquele documento. Portanto, esta alteração vai resultar da discussão e não da proposta apresentada pelo Sr. Presidente. Concorde com o que diz o Sr. Vereador Fragoso em relação à possibilidade de se fazer um estudo e criar um apoio específico para os clubes que utilizam instalações próprias e que pagam a água e a luz, e de também existir um apoio específico para esse efeito na Câmara Municipal.

O **Sr. Vereador António Fragoso** referiu que concordam com a alteração que não tem mal nenhum terem alterado a sua posição em relação a este ponto. Reforçou a ideia de que é essencial ser criado um regulamento municipal dos espaços.

O **Sr. Presidente** indicou que ficam satisfeitos que cheguem a este protocolo, ao seu resultado final e a uma proposta que irá ser entregue ao clube MG Vólei.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

454 - Presente informação com registo n.º 2184/25 – NIPG 13402/25, datada de 9 de julho de 2025, do Vereador do Desporto João Emanuel de Brito Filipe, relativa à importância do Município da Marinha Grande, em efetuar um CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, com o MG – VOLEI CLUBE, pessoa coletiva 518227332, contendo em anexo a Minuta do Contrato a efetuar, informação que se dá aqui por integralmente reproduzida.

Considerando que:

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção de atividades de tempos livres e desporto, o que resulta dos n.ºs 1 e 2, alínea f), do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Neste âmbito, podem os municípios, pelos seus próprios meios, encetar projetos tendentes ao desenvolvimento de tais atribuições, como podem, também, estabelecer parcerias e definir a atribuição de apoios, financeiros ou em espécie, a associações que se dedicam ao desenvolvimento das referidas atividades;
3. Um dos aspetos fundamentais no apoio ao associativismo desportivo e de incentivo à prática do desporto é a cedência da utilização de equipamentos e instalações municipais, de forma a beneficiar tanto os respetivos utilizadores, como igualmente as entidades promotoras de tais atividades;
4. A prática desportiva é científica e sobejamente reconhecida como um elemento essencial na vida humana, beneficiando toda a população, contribuindo significativamente para a melhoria da sua qualidade de vida e de saúde;
5. O desporto é comprovadamente essencial no processo formativo das camadas mais jovens da população, fomentando um estilo de vida saudável e combatendo o sedentarismo, contribuindo ainda para a consolidação de regras e competências imprescindíveis ao seu desenvolvimento, tais como o respeito pelo próximo e espírito de equipa;
6. O MG VOLEI CLUBE é uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, que tem como fim a prática de voleibol amador em escalões jovens e seniores.
7. O MG VOLEI CLUBE não dispõe de instalações para desenvolver a prática desportiva;
8. Para efeitos de cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o benefício para a associação, decorrente da celebração deste contrato, é estimado em 3.496,70€ anuais, que resulta do valor da taxa diária de 9,58€, pela “Utilização de Imóveis Municipais e sob Gestão Municipal”, fixada no artigo 33.º, n.º 1 da Tabela de Taxas Municipais.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo da competência prevista nas alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- **Aprovar o CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E O MG – VOLEI CLUBE, e os termos do Contrato.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/07/2025.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 22

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 13:20 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.